



**REQUERIMENTO Nº DE 2019**  
**(Da Deputada Arlete Sampaio)**

L I D O  
Em, 18/09/19  
Secretaria

RQ 990 /2019

**Requer informações ao Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.**

**Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos do art. 40 do Regimento Interno, solicito que seja enviado ao Secretário de Cultura e Economia Criativa requerimento de informações relativo ao estudo estatístico que embasaria a decisão de priorizar localidades, em detrimento de outras, do Distrito Federal no Edital FAC nº 5/2019 – Mais Cultura.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em 28 de agosto último, em debate organizado pela Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos da Cultura nas dependências desta CLDF, o senhor Secretário Executivo da SECEC, Cristiano Vasconcelos, fez menção a um estudo que demonstraria estar havendo, historicamente, uma concentração dos recursos liberados por meio do Fundo de Apoio à Cultura – FAC. Segundo ele, haveria proponentes que, ao serem selecionados muitas vezes, estariam “enriquecendo” por meio desse fundo. Por esse motivo, na formatação do, à época, próximo edital, restrições seriam incorporadas. Isso se confirmou com a publicação, em 02 de setembro, do Edital FAC nº 5/2019 – Mais Cultura, que trouxe vedações a

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 990 / 2019  
01 mc

F

12021  
D. Sampaio

SECRETARIA LEGISLATIVA - SECEC - CLDF



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

apresentações no Plano Piloto, bem como exigências de que determinadas regiões do DF sejam contempladas.

É preciso ver que argumentos esse estudo traz, tendo em vista que a descentralização e a desconcentração do fomento à cultura é, sabidamente, um dos eixos do que a Lei Orgânica da Cultura estabelece no que tange ao FAC.

Sala das Comissões, em

**Deputada Arlete Sampaio**  
Partido dos Trabalhadores

Setor Protocolo Legislativo  
RR Nº 990, 2019  
Folha Nº 02 MC

**Assunto:** Distribuição do **Requerimento nº 990/19**.

**Autoria:** Deputado (a) **Arlete Sampaio (PT)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 19/09/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RR Nº 990/2019  
Folha Nº 03 mc